



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

CONTRATO Nº 07/2025-AD/ FUNDEB– Originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº **01/2025** decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº **07/2024** do **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba-CISPAR**, que entre si celebram a **FUNDO DE MANUT. DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** e a empresa **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BUJARU por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom Pedro II, 38 – Centro, Cep. 68670–000 – Bujaru/Pá, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MIGUEL BERNARDO DA COSTA JÚNIOR, portador do CPF nº 512.320.142-49 e RG nº 2667370 PC/PA, em conviência com o **FUNDO DE MANUT. DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, órgão da Educação direta do município de Bujaru/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Bujaru inscrito no CNPJ/MF sob nº. 36.515.852/0001-69, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 38, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, no município de Bujaru/PA, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Educação Sr. (a) **MILA CECILIA DA SILVA COSTA**, Brasileira, advogada, portador (a) do CPF/MF nº. 740.184.422-20 e da carteira de identidade nº. 4241059, residente e domiciliada no município de Bujaru/PA, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, sediada na Avenida Gonçalves Antunes de Barros, nº 550, Bairro: Bosque da Saúde – CEP: 78.050-186, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 37.146.454/0001-85, neste ato representada por Marcio Piccoli, empresário, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 1050006401 SJS-RS e do CPF Nº 687.497.590-00, residente e domiciliar na Rua Galdino Pimentel, nº 14, Bairro: Centro, Norte na Cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 14.133/21 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba-CISPAR e seus anexos.

01. DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 01/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba-CISPAR.

- 01.01. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 01/2025 decorrente do Pregão eletrônico SRP nº 07/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

do Alto Paranaíba-CISPAR, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

- 01.02. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

- 02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	GANGORRA TRIPLA	UND	15	R\$ 15.600,00	R\$ 234.000,00
2	BALANÇO 2 LUGARES	UND	20	R\$ 4.350,00	R\$ 87.000,00
3	ESCORREGADOR INDIVIDUAL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1" PAREDE 1,50MM GALVANIZADO COM 3 DEGRAUS EM TUBO DE 1" PAREDE 1,50MM GALVANIZADO, GUARDA CORPO NA PARTE SUPERIOR COM 850MM DE ALTURA, ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO 1950MM DE COMP, 590MM DE LARGURA EXTERNA, 490MM DE LARGURA INTERNA, MINIMO 150MM DE ALTURA FAS ABAS LATERAIS E MINIMO DE 500MM NA DESACELERAÇÃO, ALTURA DO ESCORREGADOR 950MM.	UND	20	R\$ 2.640,00	R\$ 52.800,00
4	GANGORRA COM DOIS LUGARES	UND	20	R\$ 4.200,00	R\$ 84.000,00
5	PLAY MODULAR TUBO MAX II COM TELHADO E BALANÇO ACESSIVEL	UND	15	R\$ 23.125,00	R\$ 346.875,00
6	GANGORRA DOG	UND	50	R\$ 243,00	R\$ 12.150,00
7	GANGORRA MARRECO	UND	50	R\$ 353,00	R\$ 17.650,00

R\$ 834.475,00

- 02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

- 02.03. O valor global do presente contrato é de **R\$ 834.475,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Educação, vigente sob as seguintes rubricas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501- Fundo de Man. De Valorização da Educação Básica - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0039.2.095.0000 – MANUT. ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL 30% ZONA URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0039.2.098.0000 – MANUT. ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL 30% ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0022.2.097.0000 – MANUT. ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL 30% ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0022.2.100.0000 – MANUT. ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL 30% ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0033.2.101.0000 – MANUT. ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA 30% EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

04. DO PAGAMENTO

04.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições da lei no 14.133/21;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.

06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado

06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

- a) Multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto da Lei 14.133/21;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Educação, acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando a servidora JANICE CLÁUDIA TAVARES DA SILVA, CPF Nº 645.226.442-72, **portaria nº 007/2024-GP-PMB**, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 06 de agosto de 2026.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 14.133/21.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam a Lei Federal nº 14.133/21 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Bujaru, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bujaru/Pá, 07 de agosto de 2025.

MILA CECILIA DA SILVA COSTA
FUNDO DE MANUT. DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CONTRATANTE

DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E
DIVERSOS LTDA
CNPJ nº 37.146.454/0001-85
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____